

Processo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES.
Em 06/08/03

LIDO
Em 06/08/03

Assessoria de Plenário

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

de

IND 968/2003

(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a instalação de uma linha telefônica no laboratório de informática da Escola Normal de Ceilândia, com acesso à rede mundial de computadores através de um provedor de banda larga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a instalação de uma linha telefônica no laboratório de informática da Escola Normal de Ceilândia, com acesso à rede mundial de computadores através de um provedor de banda larga.

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Normal de Ceilândia atende cerca de 700 alunos na formação de professores, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e tem prestado serviços da maior relevância naquela comunidade, tendo formado muitos dos professores que hoje estão trabalhando em várias escolas do Distrito Federal.

Com o intuito de melhor atender a seus alunos, a ENC conseguiu através de doações e do PROINFO do Ministério da Educação, 10 computadores com capacidade para o

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 968/03
Fls. n.º 01 HASTY

Assessoria de Plenário
Recebido em 30/06/03 às 14h55

Assessoria

desenvolvimento de atividades pedagógicas. Estas máquinas estas máquinas estão à disposição da instituição desde outubro de 2002.

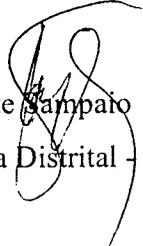
Apesar da escola ter realizado um grande esforço para instalar este laboratório, ele não vem funcionando com toda a capacidade porque, como todos sabemos, não bastam computadores para desenvolver um projeto pedagógico com utilização da informática. Para tanto a escola precisa, entre outras coisas, de uma linha telefônica, conexão à rede mundial de computadores através de um provedor de banda larga, manutenção dos equipamentos e também que o Poder Público assegure os recursos necessários ao custeio das despesas com serviços de telefonia. A ENC não conta com nenhum destes requisitos básicos, inviabilizando um trabalho de maior amplitude com seus alunos.

Segundo dados da FGV apenas 12,46% da população brasileira tem acesso a computadores e somente 8,31% estão conectados à Internet, demonstrando que há uma verdadeira exclusão digital em nosso país. Certamente a participação em atividades pedagógicas com utilização da informática será um passo para superação desta condição de excluídos das novas tecnologias.

Vale lembrar que na Lei Orçamentária para 2003, na Secretaria de Estado de Educação, consta programa de trabalho destinado a “Ações de Informática da Secretaria de Estado de Educação” com dotação disponível de R\$ 1.792.48,28,00, segundo o sistema SIGO/SIAC de 09 de junho de 2003.

Entendemos que a reivindicação da comunidade escolar da ENC merece do Poder Público a maior atenção e por isto solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de de 2003.


Arlete Campaio
Deputada Distrital - PT

